



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2020 - Nº 2.078

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	2
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	4

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 232, DE 12 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPAR e JUNTA DE RECURSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município, Lei nº 1808 e Lei 1947 de 04 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a organização administrativa do IMPAR, através da composição dos órgãos de deliberação coletiva, execução e administração, de acordo com os arts. 55, 60 e 61-A da Lei nº 1947/2000.

CONSIDERANDO as novas exigências e requisitos para Gestores de RPPS, Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento, introduzidos pelas Leis Federal 9.717/98 e Lei 13.846/2019;

CONSIDERANDO ainda o Art. 8º B, Incisos I, II que trata dos requisitos mínimos para ingresso e permanência de gestores, conselheiros deliberativo, fiscal e comitê de investimento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, para compor os Conselhos: Deliberativo e Fiscal e Junta de Recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, como segue:

01 – CONSELHO DELIBERATIVO

TITULAR	SUPLENTE	ÓRGÃO ENTIDADE
Railon Borges de O. Costa	Rita de Cássia Carvalho	Rep. Executivo
Petrônio Pereira dos Santos	Nádyá Reis Oliveira	Rep. Executivo
Keslon Borges Rocha	Carla Emanuely Brito Damasceno	Rep. Executivo
João Antônio dos S. Costa	Aurene Barros de Abreu	Rep. dos funcionários
Silvânia Pereira de Sousa Pires	João Luiz Alves de Almeida	Rep. dos funcionários

02 – CONSELHO FISCAL

TITULAR	SUPLENTE	ÓRGÃO ENTIDADE
Luana Sousa Vieira	Pollyanna Paula L. Bezerra Costa	Rep. Executivo

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Nicássio Rodrigues Mourão	Telma Brito Oliveira e Silva	Rep. Executivo
Rosy Franca Silva Oliveira	Acranilva Santana de Araújo	Rep. dos funcionários
Clayton Pereira Barbosa	Gracilene da Silva Castro	Rep. dos Funcionários
Alexssandro Barbosa de Oliveira	Jeferson Fernando de Barros da Silva	Rep. dos Funcionários

03 – JUNTA DE RECURSOS

TITULAR	SUPLENTE	ÓRGÃO ENTIDADE
Jocirley de Oliveira	Nilza Ingrid Malaquias	Rep. Executivo
Marinete Duarte da Silva	Maria Luzia Campos de Miranda	Rep. Executivo
Edson Soares Rodrigues	Lidiane Dias	Rep. dos funcionários

Art. 2º O mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Junta de Recursos são de 02 (dois), podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de junho de 2020.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 213, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90, da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 266, de 31 de julho de 2019, D.O.M. Nº 1865, 01 de agosto de 2019, que concede a servidora prorrogação de licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora ADRIANE AZEVEDO DE ARAUJO conforme processo nº 2020005295, de 04/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 16 de junho de 2020, da servidora ADRIANE AZEVEDO DE ARAUJO CPF: 011.263.171-10, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CEI MUNICIPAL PEDRO CARREIRO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

CONTRATO Nº: 05/2020
PROCESSO Nº: 89/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Infantil Municipal Pedro Carreiro
CONTRATADA: P & L CONSTRUTORA- ME
DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2019.
OBJETO: Construção do fechamento do muro da unidade, reforma e finalização de sala de aula.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2020 a 11/09/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 79.844,76 (Setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 16 de Março de 2020.

Publique-se

Arlete Rodrigues Reis da Silva
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PEDRO CARREIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Evaneide de Sousa Moura, matrícula nº 238500 e Maria Dinalva Jardim da Silva, matrícula nº 9511703, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 89/2019:

Nº do contrato	Empresa
----------------	---------

05/2020

P&L CONSTRUTORA-ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados no Centro Educacional Infantil Municipal Pedro Carreiro.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos alimentos;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PEDRO CARREIRO aos 30 dias do mês de março do ano de 2020.

ARLETE RODRIGUES REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 194/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	H F DINIZ E CIA LTDA - ME		
NOME FANTASIA	BORA-LÁ		
ENDEREÇO	RUA LIBERDADE Nº 357 JARDIM GOIÁS		
CEP	77.824-070	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	26.892.596/0001-75	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	7.415
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrito Social; 02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/01/2015 A 18/04/2018; 03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 01/01/2015 A 18/04/2018; 04- Extrato do Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 18/04/2018; 05- Guias de Recolhimento DASN - Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 18/04/2018; 06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2015 a 2018; 07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2015 A 2018;			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 3º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			

PERÍODO A FISCALIZAR 01/01/2015 A 18/04/2018		AUDITORIA FISCAL Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 206/2020 DE 03/06/2020	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Leany Machado de Castro Cruz		Assinatura:	
Fiscal de Tributos			
Matrícula: 3548-3			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 12/06/2020	Hora: 10h e 03 min.
Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 195/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		ELMY THESSIA A. CORREIA SOARES ERRELI - ME	
NOME FANTASIA		ELMY EMPREENDIMENTOS DE SUCESSO	
ENDEREÇO	RUA ORVALHO DA MANHA S/Nº QD. 23 LT 13 PARQUE SONHOS DOURADOS		
CEP	77.818-802	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	28.258.141/0001-28	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.050

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrito Social;			
02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 03/07/2017 A 14/12/2018;			
03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 03/07/2017 A 14/12/2018;			
04- Extrato do Simples Nacional d/o período de 03/07/2017 A 14/12/2018;			
05- Guias de Recolhimento DASN - Simples Nacional do período de 03/07/2017 A 14/12/2018;			
06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2017 e 2018;			
07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2017 e 2018;			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR 25/07/2017 A 29/01/2019		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 207/2020 DE 03/06/2020	
AUDITORIA FISCAL			

Nome: Leany Machado de Castro Cruz		Assinatura:	
Fiscal de Tributos			
Matrícula: 3548-3			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 12/06/2020	Hora: 10h e 10 min.
Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 196/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		SANTOS E OLIVEIRA MONITORAMENTO LTDA - ME	
NOME FANTASIA		UNIÃO AUTOGESTÃO	
ENDEREÇO	AV. 1º DE JANEIRO Nº 1.518 SETOR CENTRAL		
CEP	77.803-140	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	18.668.0002-43	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.579

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrito Social;			
02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 13/02/2017 A 25/01/2019;			
03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 13/02/2017 A 25/01/2019;			
04- Extrato do Simples Nacional d/o período de 13/02/2017 A 25/01/2019;			
05- Guias de Recolhimento DASN - Simples Nacional do período de 13/02/2017 A 25/01/2019;			
06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2017 e 2018;			
07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2017 e 2018;			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR 13/02/2017 A 25/01/2019		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 208/2020 DE 03/06/2020	
AUDITORIA FISCAL			

Nome: Leany Machado de Castro Cruz		Assinatura:	
Fiscal de Tributos			
Matrícula: 3548-3			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 12/06/2020	Hora: 10h e 16 min.
Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 197/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		KTA LTDA - ME	
NOME FANTASIA		TRANSCERRADO	
ENDEREÇO	RUA 11 Nº 112 QD.10 LT.18 SETOR COIMBRA		

CEP	77.800-000	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	10.732.315/0001-87	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15.569
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrito Social;			
02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/01/2015 A 25/01/2019;			
03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 01/01/2015 A 25/01/2019;			
04- Extrato do Simples Nacional d/o período de 01/01/2015 A 25/01/2019;			
05- Guias de Recolhimento DASN - Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 25/01/2019;			
06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2015 A 2018;			
07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2015 A 2018;			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR 01/01/2015 A 25/01/2019		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 209/2020 DE 03/06/2020	
AUDITORIA FISCAL			

Nome: Leany Machado de Castro Cruz		Assinatura:	
Fiscal de Tributos			
Matrícula: 3548-3			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 12/06/2020	Hora: 10h e 22 min.
Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 198/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		ÓTICA MARILIA COM. VAREJ. DE ÓCULOS LTDA	
NOME FANTASIA		ÓTICA MARILIA	
ENDEREÇO	RUA SADOZ CORRÊIA Nº 154 CENTRO		
CEP	77.803-060	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	04.221.126/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8.302

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social e Alterações Contratuais;			
02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/01/2015 A 08/02/2019;			
03- Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 01/01/2015 A 08/02/2019;			
04- Extrato do Simples Nacional d/o período de 01/01/2015 A 08/02/2019;			
05- Guias de Recolhimento DASN - Simples Nacional do período de 01/01/2015 A 08/02/2019;			
06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2015 A 2018;			
07- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2015 A 2018;			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR 01/01/2015 A 08/02/2019		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 210/2020 DE 03/06/2020	
AUDITORIA FISCAL			

Nome: Leany Machado de Castro Cruz		Assinatura:	
Fiscal de Tributos			
Matrícula: 3548-3			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 12/06/2020	Hora: 10h e 31 min.
Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 019/2020
 PROCESSO N. 2019007292
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
 CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação, manutenção de vias urbanas, no município de Araguaína-TO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

VALOR ESTIMADO DE: R\$ 2.121.809,02 (Dois milhões cento e vinte e um mil oitocentos e nove reais e dois centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DOTAÇÃO: Função: 15.452.2011.2339, Ficha: 20200470, Fonte de Recurso: 0010, Elemento: 33.90.39.21
 SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – TO, 04 de junho de 2020.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Portaria n.º 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO

COVID-19
 CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE UNIDADE HOSPITALAR

HOSPITAL MUNICIPAL EDUARDO MEDRADO
 PRIMEIRA ETAPA DA SEDE PRÓPRIA

A Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, AVISA que irá executar emergencialmente, por meio de dispensa de licitação, edificação hospitalar para atendimento exclusivo aos pacientes acometidos com a COVID-19. Interessados em receber o Termo de Referência deverão enviar solicitação para o e-mail saude@araguaia.to.gov.br.

Araguaína, Estado do Tocantins, 12 de junho de 2020.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 027/2020
 Processo nº 2020004763 (Ref. Proc. 2019010691)
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: J L CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES – EIRELI - EPP
 Objeto: fornecimento de oxigênio medicamentoso, disponibilizando os cilindros em regime de comodato, e outros, para atender as demandas desta Secretaria através da Superintendência de Atenção Especializada, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
 Modalidade: Pregão Presencial - SRP
 Valor total estimado: R\$ 176.812,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
 Data da Assinatura: 04/06/2020
 Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021

Dotação:

Ação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2062.2375	33.90.30	401	20201306

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 04 de junho de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 057/2020

PORTARIA/GAB/SMS Nº 053/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar as servidoras, Sra. Kamylla Sandes Rocha de Moraes, matrícula nº 34592 e a Sra.Thays Sandy Martins Borges de Oliveira Xavier, matrícula nº 35717, para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestador do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020004978.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
027/2020	J L CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES – EIRELI - EPP
Objeto: fornecimento de oxigênio medicamentoso, disponibilizando os cilindros em regime de comodato, e outros, para atender as demandas desta Secretaria através da Superintendência de Atenção Especializada, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 057/2020

PORTARIA/GAB/SMS Nº 058 DE 12 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores, Sra. Laryssa Xavier de Sá Martins, matrícula nº 31608, Sr. João Augusto de Sousa Lima, Matrícula nº 37445 e Sra. Maikellen Marianne Carvalho, Matrícula nº 39775 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscais, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020004937.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
-------------	--------------------

023/2020	CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL DOM ORIONE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de prestação de serviços de leitos clínicos, destinados aos pacientes residentes e domiciliados no município de Araguaína/TO, para tratamento da COVID-19.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, executando as informações atinentes à quantidades dos atendimentos, bem como, os demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – elaborar o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados e o Relatório de Fiscalização com o objetivo de avaliar os serviços executados pela contratada;

IV – notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Atenção Especializada, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, demonstrando as irregularidades;

V – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

VI – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VIII – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

IX – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

XII – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020